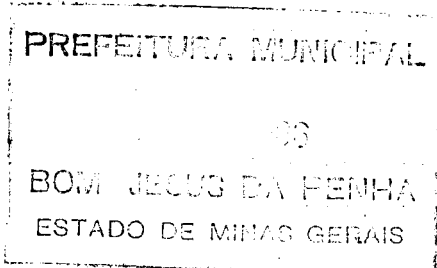


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS



L. E. I. Nº 15

Abre crédito especial de CR\$600;000
(Seiscentos mil cruzeiros)

EDUCAÇÃO E CULTURA - material permanente

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

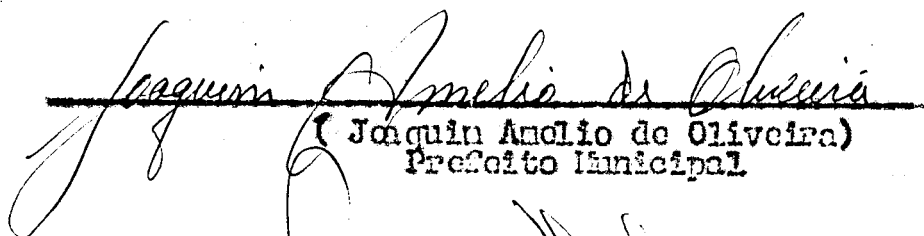
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 600.000 (seiscen-
tos milcruzeiros) para a atender as despesas de móveis
e utensílios no setor de Educação e Cultura.

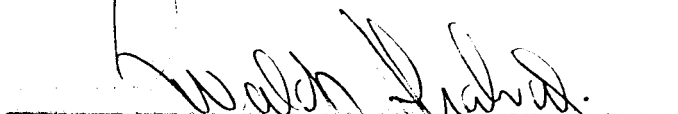
Art. 2º - As despesas consoantes do crédito especial no art. an-
terior, correrá pela dotação 4.1.4.0.60- material per-
manente- móveis e utensílios.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de fevereiro de 1.966


(Joaquim Amadio de Oliveira)
Prefeito Municipal


(Waldyr Abraão)
secretário

va/